

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

REQUERIMENTO N° DE 2021 (Do Sr. Zé Neto,)

Requer seja realizada Audiência Pública para debater as mudanças na gestão do DPVAT e suas consequências

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, que seja realizada Audiência Pública para debater as mudanças na gestão do DPVAT e suas consequências.

Para tanto convidamos:

O Sr. Omario Gonçalves Botelho - ASCIND/BA- Presidente Associação Estadual dos Corretores Independentes do Estado da Bahia.

O Sr. Lucio Deodato Machado de Almeida - Presidente do Centro de Defesa as Vítimas de Transito

O Sr. Lafaete Gonçalves Pereira - Representando os Corretores de Seguros Parceiros do DPVAT de Rodonia

O Sr. Germano Linz- Representando os Corretores de Seguros Parceiros do DPVAT do Estado do Paraná

O Sr. Valterly Pereira Mota- Representando os Corretores de Seguros Parceiros do Estado de Goiás.

O Sr. Rafael Tadeu Campos - Representando os Corretores de Seguros Parceiros do DPVAT do Estado de Minas Gerais.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Neto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210677963100>



JUSTIFICAÇÃO

O DPVAT foi criado junto com outros seguros obrigatórios, através do Decreto-lei 73/66, também conhecido como a Lei do Seguro. Mas ele nasceu com outro nome. Foi chamado de Recovat e manteve esta sigla até 1974. A sigla significava Responsabilidade Civil Obrigatória de Veículos Automotores Terrestres.

Em 1974, com a entrada em vigor da Lei 6.194/74, o Recovat passou a se chamar DPVAT. E mudou bem mais que a sigla. O conceito de responsabilidade civil, em que a indenização era paga somente quando o veículo era considerado culpado pelo acidente, foi substituído por outro, mais abrangente, em que as indenizações poderiam ser pagas, não importando de quem fosse a culpa. O DPVAT manteve esse conceito até hoje.

O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), através da sua Resolução nº 154 de 08/12/2006, determinou a constituição de dois Consórcios específicos a serem administrados por uma seguradora especializada, na qualidade de líder. Para atender a essa exigência, foi criada a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., ou simplesmente Seguradora Líder-DPVAT, através da Portaria nº 2.797/07, publicada em 07/12/2007. A Seguradora Líder atuou como administradora do Seguro DPVAT por 13 anos, até dezembro de 2020.

Desde janeiro de 2021 a Caixa Econômica Federal assumiu a gestão dos recursos e pagamentos do Dpvat, após contrato firmado com a Superintendência de Seguros Privados (Susep), autarquia federal ligada ao Ministério da Economia que regula o mercado de seguros.

Esta última alteração tem gerado diversas críticas, tanto por parte das vítimas de acidentes no trânsito, que reclamam das dificuldades em obterem suas indenizações, como por parte dos profissionais corretores de seguros, que prestavam serviços ao DPVAT, no âmbito da gestão da Seguradora Líder.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2021.

Deputado Zé Neto
PT-BA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Neto
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210677963100>

CD210677963100*